



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 530/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 512/ de dezembro de 1989, Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz\$435.141.714,93 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Milhões, Cento e Quarenta e Hum Mil, Setecentos e Quatorze Cruzeiros e Noventa e Três Centavos);

§ 1º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar referido no caput deste Artigo será por conta do excesso de arrecadação estimado para o corrente exercício financeiro e na conformidade da Legislação pertinente.

§ 2º - A autorização contida no caput deste Artigo, destina-se a atualizar os custos das Atividades e Projetos integrantes do Orçamento vigente exceto as dotações custeadas com recursos oriundos com operações de crédito.

ART. 2º - A distribuição da verba do Crédito Adicio





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 530/90

Adicional Suplementar deverá obedecer os mesmos percentuais do Orçamento original.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, 27 de junho de 1990.


Murilo Marmore

Prefeito

